

EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO

OBJETO: Ingresso na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP.

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna público o edital para seleção de projetos ou empresas de base tecnológica para ingresso na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP, incorporada à Agência de Inovação nos termos da Resolução GR nº 51/03 https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=1745, nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973/2004, dos artigos 3º, §1º, inciso II, 6º e 10 do Decreto Federal nº 9.283/2018 e com base no artigo 75, V, da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DO EDITAL

1.1. Os interessados poderão retirar cópia completa do edital no endereço eletrônico a seguir: <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/>.

1.2. Integram o presente edital:

ANEXO I - Formulário de Apresentação de Propostas (Pessoa Física)

ANEXO II - Formulário de Apresentação de Propostas (Pessoa Jurídica)

ANEXO IV - Minuta Contratual para Pré-Incubação Virtual

ANEXO V - Minuta Contratual para Pré-Incubação Residente

ANEXO VI - Minuta Contratual para Incubação Virtual

ANEXO VII - Minuta Contratual para Incubação Residente

ANEXO VIII - Minuta Contratual para Incubação Residente (sala compartilhada)

ANEXO IX - Minuta Contratual para Incubação Residente sala para laboratório

2. DOS PROGRAMAS

2.1. Pré-Incubação: programa com duração máxima de 6 (seis) meses que tem por objetivo apoiar empreendedores na transformação de ideias e projetos em novas empresas de base tecnológica. O programa é voltado aos projetos embrionários que não tenham

originado uma empresa e que precisem de avaliação técnica e de mercado. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que demandam formação inicial básica, sobretudo em quesitos de gestão e negócios.

2.2. Incubação: programa com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de novas empresas da base tecnológica visando seu crescimento. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo Programa de Pré-Incubação. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Residente: compreende a utilização de espaço físico na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP, conforme especificado no Anexo II.

3.2. Virtual: não compreende a utilização de espaço físico na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP

4. DOS VALORES

4.1. O valor das taxas a serem pagas pelos empreendimentos pré-incubados ou incubados aprovados para participarem dos respectivos programas, seguirá a seguinte tabela:

| Programa | Modalidade | Valor mensal | Duração |
|---------------|---|--------------|---------|
| Pré-Incubação | Virtual | R\$ 200,00 | 6 meses |
| Pré-Incubação | Residente com sala compartilhada (1 assento) | R\$ 300,00 | 6 meses |

| | | | |
|-----------|---|--------------|-----------------|
| Incubação | Virtual | R\$ 450,00 | No primeiro ano |
| | | R\$ 550,00 | No segundo ano |
| | | R\$ 650,00 | No terceiro ano |
| Incubação | Residente com espaço compartilhado (3 assentos) | R\$ 500,00 | No primeiro ano |
| | | R\$ 600,00 | No segundo ano |
| | | R\$ 700,00 | No terceiro ano |
| Incubação | Residente Sala Exclusiva (escritório) | R\$ 800,00 | No primeiro ano |
| | | R\$ 900,00 | No segundo ano |
| | | R\$ 1000,00 | No terceiro ano |
| Incubação | Residente (sala para laboratório) | R\$ 1.100,00 | No primeiro ano |
| | | R\$ 1.200,00 | No segundo ano |
| | | R\$ 1.300,00 | No terceiro ano |

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para ingresso nos programas os interessados deverão apresentar propostas de projetos de formação de empresas de base tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento.

5.2. Consideram-se empresas de base tecnológica aquelas que se utilizam da aplicação sistemática dos conhecimentos científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para a participação no processo de seleção de projetos ou empresas de basetecnológica será realizada mediante pagamento de taxa, sem reembolso, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cada proposta a ser apresentada, que pode ser por pessoa física ou pessoa jurídica, observado o estabelecido nos itens 9.12.1. e 9.12.2. para assinatura do Contrato de Incubação.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito identificado com o nº do CNPJ ou CPF do depositante, no Banco Santander, Agência 0207, conta corrente nº 13006382-4, Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (Funcamp), CNPJ nº 49.607.336.0001-06.

6.2. Os empreendimentos que possuem ao menos um integrante que tenha participado de projetos finalistas das competições de modelos de negócios realizados pela Agência de Inovação da Unicamp – INOVA, tais como Desafio Unicamp e Inova Jovem, bem como alunos ou ex-alunos das disciplinas da Universidade que prevejam em sua ementa os temas de empreendedorismo e inovação, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.2.1. Para comprovação da participação nas competições de modelos de negócios, o proponente deverá enviar, juntamente à proposta, o certificado de participação emitido pela Agência de Inovação Inova Unicamp.

6.2.2. Para a comprovação da participação nas disciplinas da Universidade que prevejam em sua ementa os temas de empreendedorismo e inovação, o proponente deverá enviar, juntamente à proposta, o seu histórico escolar e a ementa da disciplina.

6.2.3. Caso a Diretoria Executiva da Inova identifique qualquer inconformidade na documentação para isenção apresentada pelo proponente, este será comunicado para que realize o pagamento da taxa de inscrição conforme os itens 6.1. e 6.1.1.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em formulário próprio, integralmente preenchido e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I, disponível no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/>. A assinatura poderá ser no formato físico ou digital, desde que, no caso desta, seja disponibilizado meio para verificação de sua autenticidade.

7.2. No Anexo I poderão ser inseridas outras informações e documentos que o proponente entender relevantes para a análise da proposta, até o limite de 20 (vinte) páginas.

7.3. O proponente deverá indicar a modalidade pretendida na proposta, se residente ou virtual, bem como seu interesse na modalidade virtual na hipótese de indisponibilidade de espaço físico para a modalidade residente.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. O envio de propostas poderá ocorrer em qualquer tempo. No entanto, a análise das propostas ocorrerá de acordo com o calendário da seleção corrente, que poderá ser visto no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital> e conforme o previsto nos itens 9.6. e 9.6.1.

8.1.1. As propostas poderão ser enviadas conforme orientações disponíveis na página da Incubadora (<https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital>).

8.1.2. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a identificação do proponente e seguinte informação no campo “Assunto” do e-mail: Proposta para Ingresso na Incubadora de empresas de Base Tecnológica da Unicamp - Incamp.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser preenchidas em todos os campos constantes no Anexo I e serão selecionadas:

- a) com base e de acordo com o contido no Anexo I;
- b) com base na entrevista a ser realizada pela Comissão Avaliadora;
- c) com base na capacidade de atendimento por parte da INCAMP.

9.1.1. A INCAMP reserva-se no direito de limitar a entrada de novos empreendimentos a depender de sua capacidade de atendimento.

9.2. A Comissão Avaliadora analisará as propostas (parte escrita e apresentação) e atribuirá notas às equipes proponentes, conforme critérios e pontuação abaixo descritos:

| Crítérios | Descrição | Itens avaliados | Nota máxima |
|-----------------------------------|--|---|--------------------|
| Qualificação da Equipe Proponente | Este critério avalia a compatibilidade entre a formação e experiência da equipe participante e a proposta apresentada e a complementariedade do perfil dos sócios. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação atribuída. | <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade Técnica da Equipe Proponente - Experiência de Mercado da Equipe - Complementaridade das competências da equipe | 15 |
| Perfil Empreendedor | Este critério avalia o perfil empreendedor da equipe através do entusiasmo, da visão de futuro e das | <ul style="list-style-type: none"> - Entusiasmo e Visão de Empreendedorismo - Motivação da Equipe - Visão de Futuro | 10 |

| | | | |
|-----------------------|--|--|----|
| | capacidades de planejamento e liderança. Quanto maior o perfil empreendedor da equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação atribuída. | | |
| Grau de Inovação | Este critério avalia o grau de inovação. Quanto mais original o negócio proposto, maior a pontuação. | - Grau de Inovação - Diferencial da tecnologia | 15 |
| Qualidade da Proposta | Este critério avalia a qualidade e coerência da proposta escrita e da apresentação. Quanto maior a clareza na exposição do problema e da solução proposta com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação. | - Qualidade da Proposta Escrita - Qualidade da Apresentação | 10 |
| Potencial de Mercado | Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação. | - Mercado-Alvo - Tamanho de Mercado - Concorrentes - Estratégia Competitiva - Estratégia de Entrada - Canais de Venda | 10 |
| Aspecto Financeiro | Este critério avalia o conhecimento dos empreendedores quanto aos investimentos que precisam | - Capital Disponível - Plano de Receitas e Despesas - Necessidade de | 10 |

| | | | |
|--|---|---|----|
| | ser realizados e às fontes de receita possíveis. Quanto mais bem estruturada for a estratégia financeira da equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação. | Investimento - Fontes de Alternativas de Recursos | |
| Impacto Socioambiental | Este critério avalia os impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico. Quanto maior a expectativa de geração de emprego e renda e atração de investimento e parceiros, maior a pontuação atribuída. Quanto menor o impacto ambiental gerado, maior a pontuação. | - Expectativa de geração de emprego e renda - Expectativa de atração de investimentos e parceiros - Grau de impacto ambiental | 10 |
| Disponibilidade de dedicar-se ao negócio | Este critério avalia se todos os empreendedores têm disponibilidade/interesse de participar de eventos, capacitações e reuniões que fazem parte do processo de incubação. Quanto maior for o envolvimento da equipe no processo com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação. | - Participação dos Sócios - Tempo de dedicação | 10 |
| Aderência aos propósitos INCAMP | Este critério avalia o motivo pelo qual o empreendedor tem interesse em incubar seu | - Compatibilidade entre o propósito da proponente para a | 10 |

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|
| | empreendimento. Quanto maior for a compatibilidade entre o seu propósito na incubação e os propósitos da Incamp, sendo estes os previstos no Art. 1º da Resolução GR-067/2001, maior a pontuação. | incubação e os propósitos da Incamp | |
|--|---|-------------------------------------|--|

9.3. As notas recebidas pela equipe proponente em cada um dos critérios serão somadas e formarão a Nota Final, que totalizará até 100 pontos.

- a) A equipe que obtiver Nota Final igual ou menor que 40 (quarenta), será considerada como não apta;
- b) A equipe que obtiver Nota Final entre 41 (quarenta e um) e 60 (sessenta), será considerada como apta para o programa de pré-incubação;
- c) A equipe que obtiver Nota Final igual ou maior que 61 (sessenta e um), será considerada como apta para o programa de incubação.

9.4. A aptidão para a participação nos programas de pré-incubação ou incubação não se trata de direito adquirido da equipe proponente para participação nos referidos programas. As equipes proponentes serão classificadas da maior para a menor Nota Final recebida, sendo consideradas aprovadas aquelas que estejam dentro da capacidade de atendimento da Incamp, conforme item 9.1.1.

9.5. Não serão avaliadas propostas incompletas. Nesse caso, o proponente será comunicado para complementar informações ou apresentar documentos faltantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do efetivo recebimento da comunicação, sendo que o descumprimento do prazo acarretará na desclassificação da proposta.

9.6. A(s) data(s) de avaliação de proposta(s) serão divulgadas na página da Incubadora (<https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital>) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de sua realização.

9.6.1. Serão avaliadas somente as propostas recebidas pela INCAMP até 15 (quinze) dias que antecede a(s) data(s) de avaliação de proposta(s). As propostas recebidas após esta data serão avaliadas na seleção seguinte.

9.7. A seleção das propostas será feita com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.8. A Comissão de Avaliação será composta por pessoas externas à Universidade e por colaboradores da Inova, e será instituída pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da Inova Unicamp.

9.9. O resultado da seleção das propostas será divulgado no endereço eletrônico <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital> no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da avaliação. A publicação do resultado da seleção das propostas se limitará ao Nome do Proponente/Aprovação para Pré-Incubação ou Aprovação Incubação ou Não Aprovação.

9.10. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas serão formalmente comunicados, por meio de um dos endereços de e-mail indicados na proposta, para que participem da Reunião de Manifestação de Interesse, a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação do resultado final.

9.11. A Reunião de Manifestação de Interesse possui o objetivo de alinhar com o proponente as regras contratuais, disponibilidade de espaço, processo de graduação e demais condições dos programas. Após a Reunião de Manifestação, o proponente deverá preencher, assinar e enviar ao e-mail incamp@nova.unicamp.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a Declaração de Manifestação de Interesse.

9.11.1. Após a assinatura da Declaração de Manifestação de Interesse, em caso de desistência, o proponente estará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor da taxa do programa declarado na

Manifestação de Interesse.

9.12. Para o candidato aprovado no processo de seleção, é condição para a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser enviados ao e-mail incamp@inova.unicamp.br no mesmo prazo de 5 (cinco) dias a contar da Reunião de Manifestação, sendo consideradas regulares as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação no processo de seleção.

9.12.1. O candidato pessoa física aprovado no processo de seleção para pré-incubação, fica dispensado da apresentação dos documentos indicados no item 9.12., sendo condição para assinatura do contrato a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto.

9.12.2. O candidato pessoa física aprovado no processo de seleção para incubação, aprovado no processo de seleção poderá assinar o Contrato mediante a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto, mas sua validade fica condicionada à apresentação dos documentos indicados no item 9.12., dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data limite de apresentação das propostas, por

meio de envio de e-mail ao endereço incamp@inova.unicamp.br.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de apresentação das propostas.

10.2. Os recursos decorrentes dos atos praticados pela UNICAMP deverão ser interpostos, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de envio de e-mail ao endereço incamp@inova.unicamp.br.

10.2.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. A Incamp publicará no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/> o resultado da análise de eventuais recursos protocolados tempestivamente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Com a apresentação da proposta fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital e anexos, assim como tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos.

11.2. Todas as informações apresentadas pelos proponentes em suas propostas escritas e apresentações serão tratadas como confidenciais pela Unicamp.

11.3. As modalidades da pré-incubação e incubação poderão ser alteradas entre residente e virtual, desde que as justificativas fundamentadas apresentadas por escrito sejam aprovadas pelo Conselho de Orientação da INCAMP e desde que haja disponibilidade de espaço físico nas dependências do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp.

11.4. Para dirimir questões oriundas do presente edital e anexos, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.